MATRÍCULA 160.340 | FICHA 001 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de Março de 2012.

IMÓVEL: **TERRENO URBANO**, situado no **Acesso Principal**, constituído pelo **lote nº 06 da quadra "D"**, do loteamento denominado **"COLINAS DE PARNAIBA I"**, no Distrito e Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 12,00m em linha reta de frente para o Acesso Principal, da frente aos fundos de quem da mencionado Acesso Principal olha para o imóvel; mede 35,00m do lado direito; 35,00m do lado esquerdo; e, 12,00m nos fundos, confrontando à direita com o lote nº 05, à esquerda com o lote nº 07; e, nos fundos com a Área Verde; perfazendo a área total de 420,00m2.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: nº 24361.52.45.0001.00.000 (em maior área).

PROPRIETÁRIA: **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, com sede na Via Anhanguera, s/nº, Km 96, na Cidade de Campinas, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 60.187.937/0001-40.

REGISTROS ANTERIORES: R.08 e R.13, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, nas matrículas nºs 13.940, 13.941 e 15.117; R.06, feito em 04/10/1985, na matrícula nº 13.958; R.11 e R.16, feitos em 04/10/1985 e 24/04/1996, na matrícula nº 15.116; matrículas nºs 57.998, 74.907, 99.214, feitas em 28/06/1985, 04/04/1988 e 27/05/1996; matrícula nº 109.672, feita em 31/10/2.000, respectivamente; e, matrícula nº 114.085, feita em 28/02/2002 (**estando o loteamento registrado sob nº 05, em 02/12/2.010, na citada matrícula nº 114.085**), tudo deste Registro de Imóveis.

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Av.01/160.340, em 30 de Março de 2012.
Procede-se à presente averbação, para constar que no loteamento denominado "COLINAS DE PARNAIBA I", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bessan
Substituto

O Oficial,

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

R.02/160.340, em 30 de Março de 2012.
Pelo instrumento particular com força de escritura pública, formalizado nos termos na Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 10 de dezembro de 2010, a proprietária, a empresa **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada,

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR JURÍDICO OU CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2022 15:50:56

MATRÍCULA 160.340 | FICHA 001 VERSO

VENDEU a, **JOSÉ TUIOSHI SEGAWA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG. nº 15.322.681-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob nº 066.696.948-57, residente e domiciliado na Alameda das Sucupiras, nº 616, Morada dos Pinheiros, Aldeia da Serra, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, **o imóvel matriculado**, pelo valor de R$111.121,48. A vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e, a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, à Dívida Ativa da União, Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, as quais foram microfilmadas nesta Serventia. (pasta nº 01, nº de ordem nº 434).

O Escrevente Autorizado, _____ Luiz Antonio de Freitas Bassan Substituto

O Oficial, _____ Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

R.03/160.340, em 30 de Março de 2012.

Pelo instrumento particular mencionado no R.02 desta, o proprietário, **JOSÉ TUIOSHI SEGAWA**, divorciado, já qualificado, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22, da Lei Federal nº 9.514/97, às empresas, **01) CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, **na proporção de 43%**; e, **02) SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Estados Unidos, nº 2134, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.159.646/0001-32, **na proporção de 57%**, no ato representadas na forma constante do título, **o imóvel matriculado**, para garantia da dívida no valor de R$107.016,00, pagável através de 156 prestações mensais e sucessivas, no valor inicial e total de R$731,68, estando incluso os acessórios, dentre eles o seguro, acrescidas de juros de 1% ao mês, de acordo com o Sistema de Amortização Constante da Tabela SACOC (juros simples), vencendo a primeira prestação em 10/04/2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, sendo as prestações reajustadas mensalmente pela variação dos Índices de Atualização/Reajuste Mensal: IPCA – IBGE. Do título constam outros termos, cláusulas, e condições. Para os fins previstos no parágrafo 2º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, ficou estabelecido o prazo de 30 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R$198.339,52.

O Escrevente Autorizado, _____ Luiz Antonio de Freitas Bassan Substituto

O Oficial, _____ Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira Oficial

Protocolo microfilme nº 331.315 Rolo 5.956

(Continua na ficha 002)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2022 15:50:56

MATRÍCULA 160.340 | FICHA 002 | LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 20 de maio de 2022.

Av.04/160.340, em 20 de maio de 2022.
Pelo requerimento firmado no Município de São Paulo, Capital, em 13 de maio de 2.022, procede-se esta averbação para constar que: **a)** a credora fiduciária, **SCOPEL SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular da 3ª Alteração do Contrato Social datada 16 de novembro de 2.010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (protocolo nº 2.104.011/10-3) NIRE nº 35.223.625.859, em sessão de 14 de dezembro de 2.010, sob nº 443.542/10-7, arquivada nesta serventia em pasta própria nº 15, ordem nº 12; **b)** a credora fiduciária, **SCOPEL MASB - SPE-03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **MASB – SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular da 10ª Alteração de Contrato Social datado de 21 de outubro de 2.013, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP (protocolo nº 0.043.023/14-9) NIRE. nº 35.223.625.859, em sessão de 24 de janeiro de 2.014, sob nº 039.981/14-9, passando sua sede para a Avenida Paulista, nº 2064, 5º andar (7º Pavimento), Bela Vista, no Município de São Paulo, Capital, arquivado nesta serventia em pasta própria nº 15, ordem nº 12; e, **c)** a credora fiduciária, **MASB – SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, teve sua razão social alterada, passando a denominar-se **SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, conforme se verifica do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, datado de 20 de março de 2.018, registrado em sessão de 23 de maio de 2.018, sob nº 246.250/18-5, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, passando a sua sede para Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 900, 4º andar, conjunto 41 e 42, no Município de São Paulo, Capital, arquivada nesta serventia em pasta própria nº 15, ordem nº 12.

O Escrevente Autorizado, _____

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Selo Digital nº 120576331000AV4M16034022L

Av.05/160.340, em 20 de maio de 2022.
Pelo requerimento mencionado na Av.04 desta, instruído com a guia de ITBI, certidão datada de 29 de março de 2.022, expedida nos autos de intimação protocolado sob o nº 534.512 nesta Serventia, da qual consta que o devedor fiduciante, **JOSÉ TUIOSHI SEGAWA**, divorciado, já qualificado, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular, com caráter de escritura pública, formalizado nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1.99797, firmado no Município de São Paulo, Capital, em 10 de dezembro de 2.010, registrado sob nº 03, em 30/03/2.012, nesta matrícula, procede-se esta averbação, para constar que a propriedade

(Continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2022 15:50:56

MATRÍCULA 160.340 | FICHA 002 VERSO

do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome das credoras fiduciárias **CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS**, já qualificada, registrada sob o NIRE nº 35.300.031.610, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, **na proporção de 43%**; e, **SP - 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – "em recuperação judicial"**, já qualificada, registrada sob o NIRE nº 35.223.625.859, na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, **na proporção de 57%**. Foi atribuído a consolidação o valor de R$198.339.52.

O Escrevente Autorizado, _____ *Claudio Centella*
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 534.512 Rolo 8.427

Selo Digital nº 120576331000AV5M16034022K

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2022 15:50:56